



1ª SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIC) – CICLO 2024/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Centro Universitário UNIFEITEP e o Instituto UNIFEITEP/IF, torna público o 1º processo seletivo de discentes para o programa de iniciação científico (PIC). O presente edital estabelece normas e diretrizes para a primeira seleção de discentes 2024/2025. Estabelece ainda que as alterações publicadas nesta chamada não alcançam e/ou retificam os termos prescritos nos editais anteriores. A validade do processo seletivo será de 01 (um) ano contando a partir da data de sua publicação final.

2. OBJETIVO GERAL

O presente edital tem como objetivo incentivar propostas nas áreas científica, tecnológica, inovação, educacional e social.

2.1. Objetivos específicos

Para aos orientadores:

- a. Colaborar para a formação de novos cientistas e profissionais com habilidades para atuar na fronteira do conhecimento;
- b. Contribuir para o aumento da produção científica em periódicos indexados;
- c. Estimular o desenvolvimento tecnológico e a produção intelectual.

2.2. Para os acadêmicos:

- a. Despertar vocação científica e potencial talento para a pesquisa, mediante a participação em projetos de inovação;
- b. Agregar valores tecnológicos e científicos, contribuindo para o desenvolvimento de sua formação acadêmica e carreira profissional;
- c. Colaborar na produção científica e intelectual da UNIFEITEP/IF/IF junto com seu respectivo orientador.

3. ELEGIBILIDADE

3.1. São elegíveis para atuar como orientadores:

- a. Professores da UNIFEITEP com titulação mínima de mestre;
- b. Que possuam experiência compatível com a formação de recursos humanos;
- c. Que mantenham o Currículo Lattes atualizado com as produções científicas e pedagógicas dos últimos 03 (três) anos;

d. Que cumpram os prazos previstos neste edital.

3.2. São elegíveis para se candidatar ao PIC:

- a. Discentes regularmente matriculados junto aos cursos de graduação da UNIFEITEP;
- b. Não estar cursando o primeiro semestre do curso de graduação, exceção feita a alunos que já possuam outro curso de graduação concluído com participação comprovada em projeto de pesquisa;
- c. O discente interessado em participar do PIC que for contemplado com bolsa integral ou parcial de Iniciação Científica deve dedicar no mínimo 01 (uma hora) semanal para as atividades dedicadas ao projeto, a ser combinado com o orientador e informado à Coordenação de Pesquisa e Extensão, não comprometendo seu horário de aula.
- d. Não apresentar inadimplência com a instituição de ensino superior (IES) ou com Programa de Iniciação Científica (PIC) da UNIFEITEP;
- e. Não ser parente consanguíneo do(a) orientador(a) até o 2º Grau;
- f. Caso o projeto PIC tenha mais de um aluno envolvido, este deverá contemplar um aluno titular, sendo os demais alunos auxiliares. Ficará a cargo dos alunos a forma de ratear a bolsa recebida, em caso de projeto contemplado com bolsa.

3.3. Requisitos e documentos para inscrição:

As inscrições serão recebidas exclusivamente via REQUERIMENTO no Portal JACAD, acessando a aba SECRETARIA. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o Portal, na seção Secretaria e solicitar via Requerimento a Inscrição PIC e subir os seguintes documentos em arquivo único e em formato PDF, nomeado apenas com o RA do aluno:

- i) Curriculum Lattes atualizado do candidato e do professor. O currículo deve ser gerado a partir da Plataforma Lattes, <http://lattes.cnpq.br>. Os documentos comprobatórios não devem ser anexados, tendo em vista que as informações são extraídas do CNPq e, portanto, são declaradas em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro sobre a falsificação de documento público e falsidade ideológica, respectivamente.
- ii) Ficha de inscrição contendo os dados gerais do(a) candidato(a), do orientador e do projeto (ANEXO I);
- iii) Declaração assinada pelo candidato atestando estar ciente do Edital de Seleção do Programa de Iniciação Científica e da disponibilidade de dedicação ao Projeto de Iniciação Científica, nos termos do regulamento do Programa (ANEXO II);
- iv) Termo de aceite do Professor Orientador do Projeto de Iniciação Científica (ANEXO III);
- v) Projeto elaborado em conjunto com o orientador e/ou coorientador (ANEXO IV) No ato da inscrição, os autores de projetos deverão apresentar propostas que atendem uma das seguintes áreas:

Área	Linhas de Pesquisas
------	---------------------

Tecnologias Estratégicas	Espacial, Nuclear, Cibernética e Segurança Pública e de Fronteira. Envolve aspectos de soberania nacional e tem como objetivos a redução de dependência tecnológica externa e a ampliação da capacidade de defesa do território nacional e da participação da indústria nacional relacionada à cadeia produtiva dos setores contemplados.
Tecnologias Habilitadoras	Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Materiais Avançados, Biotecnologia e Nanotecnologia. Tem como objetivo contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico.
Tecnologias de Produção	Indústria, Agronegócio, Comunicações, Infraestrutura e Serviços. Tem como objetivo contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país.
Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável	Cidades Inteligentes, Energias Renováveis, Bioeconomia, Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Tratamento de Poluição, Monitoramento, Prevenção e Recuperação de Desastres Naturais e Ambientais e Preservação Ambiental. Tem como objetivo contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental.
Tecnologias para Qualidade de Vida	Saúde, Saneamento Básico, Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas. Tem como objetivo contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira.
Projetos de Pesquisa Básica, Humanidades e Ciências Sociais	São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC

4. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma do presente processo seletivo PIC UNIFEITEP/IF 2024/2025 ocorrerá conforme a seguir.

ETAPAS	ETAPAS PERÍODO/DATA
Lançamento do edital	19/08/2024
Inscrições PIC (inscrições exclusivamente online)	19/08 à 20/09/2024
Homologação das inscrições	23/09/2024
Entrevistas	30/09/2024 a 02/10/2024
Divulgação do resultado	04/10/2024
Execução dos projetos (período de vigência do PIC)	14/10/2024 a 14/10/2025 (12 meses)
Data limite para entrega do artigo científico e comprovante de submissão à revista científica (JES, Qualis maior ou equivalente)	14/10/2025

Os projetos enviados após 20/09/2024 **não serão encaminhados para avaliação.**

Observação: Os anexos e as orientações para elaboração do projeto encontram-se disponíveis na página da UNIFEITEP – Pesquisa – Anexo IV em <https://feitep.edu.br/pesquisa>

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo de Seleção constará de 03 (três) etapas:

- a. Entrevista com o candidato. Avaliação de caráter eliminatório e peso 1,0 (um);
- b. Análise do projeto de Iniciação Científica. Avaliação de caráter classificatório e peso 1,0 (um);
- c. Titulação e produção científica do orientador. Avaliação de caráter classificatório e peso 1,0 (um).

a. A entrevista com o candidato será realizada pela Comissão de Avaliação Científica, em dia, data e horário informado em edital específico. Para a entrevista, será atribuída nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando os seguintes parâmetros:

ITEM (Máximo 10 pontos) - Peso 1	Nota
Conhecimento relacionado aos desafios do projeto	4
Importância da iniciação científica para sua carreira profissional	4
Motivação em trabalhar em um Programa de Iniciação Científica	2
Total	10

b. O projeto de iniciação científica deverá ser estruturado na forma do Anexo IV e será avaliado numa escala de notas de 0 (zero) a 10 (dez), considerando os seguintes itens:

ITEM (Máximo 10 pontos) - Peso 1	Nota
Justificativa	2
Objetivos Geral e Específicos	2
Descrição operacional do Plano	2
Viabilidade do projeto em conformidade com a UNIFEITEP/IF	2
Descrição dos resultados do ponto de vista do avanço do conhecimento	2
Total	10

c. Avaliação de títulos e currículo do orientador

Grupo I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Máximo 5 pontos) * – Peso 1	Nota
Doutorado	5
Mestrado	3

Grupo II- AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO – Produções científica e técnica nos últimos três anos (Máximo 5 pontos) * – Peso 1	Nota
Até 4 produções	0
Entre 3 e 5 produções	3
A partir de 6 produções	5

***Deverá ser observado o valor máximo de pontuação em cada quadro.**

A nota da avaliação de títulos e currículo (TC) será a soma das notas obtidas nos grupos I e II com peso 1, de acordo com a equação: $NTC = NGI + NGII$

6. APURAÇÃO FINAL DE NOTAS

A classificação dos candidatos aprovados será ordenada de acordo com a nota final (NF). A NF de cada candidato será calculada pela média aritmética das notas obtidas na análise do projeto de iniciação científica (b) e na análise da titulação e da produção científica do orientador (c), aplicando a equação $NF = (b + c)/2$.

Na hipótese de empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade à classificação superior o candidato que estiver cursando semestre mais avançado no curso de graduação. Persistindo o empate, a prioridade será do candidato que apresentar maior nota na análise de seu Currículo Lattes. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- a. Monitoria: 2 pontos/semestre, até o máximo de 4 pontos.
- b. Participação em Simpósios, Congressos ou Encontros Científicos: 1 ponto/participação, máximo de 5 pontos.
- c. Apresentação de trabalho em Congresso: 2 pontos/trabalho, máximo de 10 pontos.
- d. Trabalho publicado em revista científica: 4 pontos/trabalho, máximo de 20 pontos. Persistindo o empate, a prioridade será do candidato com maior idade. Cada projeto deverá ser desenvolvido por, no máximo, quatro discentes no âmbito do programa, sob orientação de um docente da UNIFEITEP. O projeto poderá contemplar a presença de um professor coorientador.

7. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PROJETO

O prazo previsto para execução do projeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses, quando solicitado pelo orientador e aprovado pela Comissão de Avaliação Científica.

O pedido de prorrogação, mediante justificativa, deverá ser encaminhado à Comissão de Avaliação Científica (aos cuidados do Coordenador de Pesquisa), até 90 dias antes do prazo estabelecido para a entrega do Relatório Final. A prorrogação do tempo para a execução do projeto NÃO implicará em prorrogação da bolsa de Iniciação Científica, caso houver.

8. COMPROMISSOS DO DISCENTE

São atribuições (deveres e direitos) do discente participante do PIC:

- I- Participar do desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica.
- II- Coletar dados, realizar testes e experimentos sob orientação do professor orientador e demais atividades exigidas para o desenvolvimento do projeto.
- III- Participar da organização do acervo bibliográfico e documental do Projeto de Iniciação Científica.



IV- Elaborar e apresentar relatórios parciais (trimestrais) e final do Projeto de Iniciação Científica desenvolvido, com vistas à avaliação pelo professor orientador e pela Comissão de Avaliação Científica estando sujeito a interrupção do projeto caso não atendida as condições do cronograma proposto.

V- Entregar os documentos relativos às atividades de Iniciação Científica, seguindo rigorosamente o cronograma previamente estabelecido pela Comissão de Avaliação Científica.

VI- Comunicar à Coordenação de Pesquisa, por escrito e imediatamente, qualquer irregularidade que comprometa a execução do Projeto de Iniciação Científica.

VII- Os discentes contemplados com bolsa deverão participar de eventos científicos relacionados com a temática do Projeto de Iniciação Científica promovidos na Região.

VIII- Participar efetivamente na equipe de apoio de todos os eventos técnico científicos promovidos pela UNIFEITEP/IF.

IX- **Submeter pelo menos 1 (um) artigo sob orientação do orientador para o periódico científico Journal of Exact Sciences ou em outro periódico indexado no Qualis- CAPES até 01/12/2025.** Artigos submetidos não são considerados publicados. Assim, os artigos vinculados a projetos aprovados neste edital, que foram rejeitados pelo periódico, deverão ser reestruturados e enviados para outro periódico indexado no Qualis-CAPES.

X- Apresentar o trabalho de iniciação científica desenvolvido na UNIFEITEP/IF (por meio de exposição oral e/ou pôster) nos eventos promovidos pela UNIFEITEP/IF e nas instituições públicas da região.

XI- Solicitar por escrito a sua desistência à Coordenação de Pesquisa, mediante justificativa e ciência do professor-orientador.

XII- Fica a cargo do aluno a compra de materiais/equipamentos para o desenvolvimento da pesquisa. Casos específicos serão tratados pela Coordenação de Pesquisa e Extensão da UNIFEITEP/IF.

XIII- Cumprir os prazos previstos neste edital.

9. BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

I. Para o ciclo PIC UNIFEITEP/IF 2024-2025, será ofertado apoio financeiro na forma de bolsas de iniciação científica. Caso o número de candidatos aprovados exceda o número de bolsas oferecidas, o discente aprovado poderá ainda assim participar do Projeto de Iniciação Científica, mas sem bolsa, até o teto máximo de 10 projetos no total, incluindo os projetos contemplados com bolsa.

II. As bolsas serão concedidas conforme ordem de classificação ao titular do projeto de iniciação científica.

III. Demais bolsas que poderão ser oferecidas no decorrer dos projetos serão implementadas conforme ordem de classificação.

A bolsa Integral de Iniciação Científica será concedida por um período de doze (12) meses.

IV. Serão oferecidas pelo programa 5 bolsas, sendo:

• 01 (uma) bolsa integral no valor de R\$ 400,00

• 04 (quatro) bolsas parciais de R\$ 200,00.

V. A bolsa de Iniciação Científica é concedida durante o prazo de execução do projeto.

VI. Cada acadêmico poderá participar apenas de um projeto de iniciação científica na UNIFEITEP/IF.

VII. A concessão da bolsa de Iniciação Científica não implica qualquer vínculo empregatício com a UNIFEITEP/IF.

VIII. Para obtenção da bolsa o aluno bolsista deve cumprir rigorosamente as obrigações explicitadas no presente Edital. O não atendimento ao Edital do PIC implica no desligamento do discente do PIC.

IX. O aluno bolsista que for desligado do PIC por não cumprimento a qualquer uma das obrigações deste Edital perde automaticamente o direito de receber a bolsa no mesmo dia em que for desligado do PIC.

X. O discente terá direito ao Certificado de Participação do Programa de Iniciação Científica após aprovação do Relatório Final pelo professor orientador e pela Comissão de Avaliação Científica.

10. COMPROMISSOS DOS ORIENTADORES

I. Participar da redação do Projeto de Iniciação Científica de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento;

II. Fornecer a documentação necessária para a inscrição do projeto no processo de seleção do PIC;

III. Reunir-se periodicamente com o discente para acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto de Iniciação Científica;

IV. Identificar eventuais falhas e irregularidades que possam comprometer o desenvolvimento do projeto, propor medidas corretivas e comunicar imediatamente e por escrito à Coordenação de Pesquisa;

V. Orientar o discente nas distintas fases do Projeto de Iniciação Científica, bem como na elaboração dos relatórios, anexando parecer sobre o desenvolvimento do projeto e desempenho do discente, a fim de subsidiar e justificar à Coordenação de Pesquisa a continuidade do recebimento da bolsa de iniciação científica, se for este o caso;

VI. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos documentos exigidos pelo PIC;

VII. Incluir o nome do discente e fazer referência ao PIC da UNIFEITEP/IF nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos, referentes a este projeto;

VIII. Orientar o discente na preparação de exposições orais, pôsteres e artigos científicos;



- IX. Solicitar por escrito, quando for o caso, à Coordenação de Pesquisa e Extensão a desistência de orientação, mediante justificativa, indicando um novo professor-orientador;
- X. Solicitar, por escrito, à Coordenação de Pesquisa e Extensão o desligamento do discente mediante justificativa, quando for o caso.
- XI. Colaborar com o orientando na redação e publicação do artigo periódico científico *Journal of Exact Sciences* ou em qualquer outro periódico indexado no Qualis-CAPES.
- XII. Cumprir os prazos previstos nesse edital.
- XIII. O professor-orientador do PIC deverá ser docente da UNIFEITEP há pelo menos 6 (seis) meses e possuir a titulação mínima de Mestre.
- XIV. Independentemente do número de cursos a que estiver vinculado, cada professor-orientador poderá orientar até 3 (três) projetos no âmbito do programa a cada ciclo anual do PIC.
- XV. Docente externo à UNIFEITEP/IF envolvido com o desenvolvimento do projeto de PIC poderá contribuir como colaborador da pesquisa, desde que justificada sua participação e mediante deferimento da Coordenação de Pesquisa e Extensão.
- XVI. É vedada a participação de docentes de outras instituições privadas.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

- I. O aluno participante do PIC que tiver sua matrícula trancada por qualquer situação é automaticamente desligado do PIC. O aluno poderá ainda participar do programa, desde que regularize sua matrícula e participe de novo processo de seleção de alunos.
- II. O documento exigido que não for entregue em tempo hábil ou que não for aceito pela Coordenação de Pesquisa e Extensão implica na suspensão da bolsa de Iniciação Científica até que seja regularizada a situação.
- III. O discente não tem direito ao pagamento retroativo das bolsas de Iniciação Científica suspensas devido às irregularidades detectadas pela UNIFEITEP/IF.
- IV. O desligamento do discente bolsista, por qualquer motivo, desde que deferido pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, bem como a reprovação ou a não conclusão do projeto implica na restituição integral de todos os valores financeiros recebidos pelo discente, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, até a data da formalização do desligamento/reprovação.
- V. O presente Edital poderá ser suspenso a qualquer tempo pelo Conselho Superior da UNIFEITEP/IF diante de situações de calamidade pública. Além disso, as bolsas previstas neste Edital poderão ser alteradas ou suspensas por qualquer motivo pela Instituição, não cabendo qualquer recurso ou questionamento aos alunos e orientadores.



VI. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Científica da UNIFEITEP/IF em primeira instância e pelo CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) da UNIFEITEP/IF em segunda instância.

VII. Qualquer irregularidade ou desrespeito às normas regimentais do PIC será passível de penalidades.

12 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual dos produtos da pesquisa financiada pela bolsa será do PESQUISADOR. Ele poderá explorar os resultados de qualquer forma, mas deve sempre mencionar o apoio do Centro Universitário UNIFEITEP/IF e de sua MANTENEDORA em todas as divulgações e publicações.

Maringá, 12 de agosto de 2024.

Profa. Dra., Tania Corredato Periotto